



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL</b>
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

### EDITAL

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 15/2015 e Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**DATA: 27 DE MARÇO DE 2019.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h:00min**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 14 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

---

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

---

---

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

---

---

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os Materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

---

---

**2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

---

---

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe – Centro de Aquidabã - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 14:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Municipal de Obras;

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.3. Para os Itens 50, 95, 96, 116 e 125, poderão participar todos os tipos de Empresas;

5.4. Para os Itens 200 ao 204, **foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

5.4.1. Para os itens citados no item 5.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

5.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

5.6. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com está Prefeitura de Aquidabã e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicado nos termos da Portaria n°. 128 de 07 de Agosto de 2018, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

---

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

7.6. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.7. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº. 36 de 02 de Março de 2017.

7.8. A não apresentação da Certidão Simplificada emitida neste exercício de 2019 comprovando o enquadramento como ME ou EPP impedirá que a empresa obtenha os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.9. A empresa que declarar falsamente enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo IV - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar encerrado o Credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.2. Além da forma de apresentação citada no item 9.1.o licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema **LICITARI**, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecno.com.br/download/licitari.zip>, em CD-ROM ou PEN DRIVE.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema Licitari, a Sr<sup>a</sup>. Pregoeira disponibilizara um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

9.3. Dever conter também a identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.3.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.3.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** ou **FABRICANTE** dos materiais e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos materiais;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9.3.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.5.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

---

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.21. Após declarada encerrada a sessão a Pregoeira emitira a Proposta Reformulada pelo sistema, que deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa licitante;

10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado aa Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.29. A Pregoeira e/ou o Prefeito de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

---

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de Fornecimento de Materiais de Construção, compatível com o objeto deste certame, através de 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III** (“**Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores**”).

**11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decretos Municipais n.ºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto n.º 05/2019, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO V**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômicofinanceira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Obras, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a PM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à PM, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da PM por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

15.7. A Prefeitura de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de Aquidabã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

---

## **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, em conformidade com a Resolução n° 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

---

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3341-5109 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã) das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo E-mail [licitacoesmp@yahoo.com.br](mailto:licitacoesmp@yahoo.com.br).

19.12. Cópias do edital e anexos serão disponibilizados no site [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br);

19.13. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

19.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.15.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.15.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

---

**20.0 - DO FORO**

---

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 11 de Março de 2019.

**SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Obras deste Município solicitou a abertura de processo licitatório objetivando a Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades do Município de Aquidabã – Sergipe.

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5020	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm	UND	20		
<b>Especificação</b>		Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm				
2	4992	Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 20mm x 1/2"	UND	10		
<b>Especificação</b>		Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 20mm x 1/2"				
3	5008	Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 25mm x 3/4"	UND	40		
<b>Especificação</b>		Adaptador curto, pvc rígido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 25mm x 3/4"				
4	5006	Adaptador pvc sanitario p/ sifao pvc rígido p/ esgoto secundario, diam = 40mm	UND	40		
<b>Especificação</b>		Adaptador pvc sanitario p/ sifao pvc rígido p/ esgoto secundario, diam = 40mm				
5	5113	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	UND	10		
<b>Especificação</b>		Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m				
6	5125	Alicate com isolamento par	UND	4		
<b>Especificação</b>		Alicate com isolamento par				
7	1520	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	UND	2		
<b>Especificação</b>		ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO				
8	4956	Anel vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitario	UND	15		
<b>Especificação</b>		Anel vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitario				
9	5068	Aparelhamento de ripão de madeira de lei	M	400		
<b>Especificação</b>		Aparelhamento de ripão de madeira de lei				
10	4938	Arame recozido 18 bwg - 1,25mm (9,6g/m)	KG	50		
<b>Especificação</b>		Arame recozido 18 bwg - 1,25mm (9,6g/m)				
11	4924	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina	M³	1200		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		Comercial)				
<b>Especificação</b>		Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)				
12	4925	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M <sup>3</sup>	360		
<b>Especificação</b>		Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)				
13	5000	Arruela em alumínio, com rosca, de 1", para eletroduto	UND	150		
<b>Especificação</b>		Arruela em alumínio, com rosca, de 1", para eletroduto				
14	5107	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	UND	6		
<b>Especificação</b>		Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m				
15	4940	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	UND	80		
<b>Especificação</b>		Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m				
16	4950	Barra chata de cobre 2" x 3/8"	KG	20		
<b>Especificação</b>		Barra chata de cobre 2" x 3/8"				
17	4935	Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)	M	100		
<b>Especificação</b>		Barra chata de ferro 1"x1/4" (1,27 kg/m)				
18	1706	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53KG/M	M	100		
<b>Especificação</b>		BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53KG/M				
19	4937	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	M	100		
<b>Especificação</b>		Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)				
20	4948	BARRA RED INOX 304L-ID 19.05MM DESC	KG	20		
<b>Especificação</b>		BARRA RED INOX 304L-ID 19.05MM DESC				
21	5037	Base fixa para relé foto elétrico	UND	200		
<b>Especificação</b>		Base fixa para relé foto elétrico				
22	4939	Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm	UND	20000		
<b>Especificação</b>		Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm				
23	5010	Boia Automática, 15 amperes (regulador de nível de caixa d'agua)	UND	10		
<b>Especificação</b>		Boia Automática, 15 amperes (regulador de nível de caixa d'agua)				
24	4981	Bolsa de ligação para vaso sanitário	UND	100		
<b>Especificação</b>		Bolsa de ligação para vaso sanitário				
25	4952	Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, diâmetro do rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro d	UND	2		
<b>Especificação</b>		Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, diâmetro do rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de duas polegadas, hm/q = 2 m / 38,8 m <sup>3</sup> /h a 28 m / 5 m <sup>3</sup> /h				
26	5101	Bota de pvc preta, cano medio, sem forro	PAR	100		
<b>Especificação</b>		Bota de pvc preta, cano medio, sem forro				
27	5102	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	PAR	25		
<b>Especificação</b>		Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado				
28	5019	Braquete monofásico	UND	24		
<b>Especificação</b>		Braquete monofásico				
29	1697	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)	M <sup>3</sup>	300		
<b>Especificação</b>		BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)				
30	5053	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 6,0mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°	M	500		
<b>Especificação</b>		Cabo cobre flexível, não hlogenado, 6,0mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°				
31	5052	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v	M	800		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v						
32	5051	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM	Cabo de cobre	M	800		
		PP Cordplast 4 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v					
<b>Especificação</b>	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM						
33	4957	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa		UND	20		
<b>Especificação</b>	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa						
34	4958	Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa		UND	20		
<b>Especificação</b>	Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa						
35	1562	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFASICA , EM NORIL (POLICARBONATO)		UND	20		
<b>Especificação</b>	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFASICA , EM NORIL (POLICARBONATO)						
36	5136	Caixa de medição trifásica, para ramal de serviço		UND	5		
<b>Especificação</b>	Caixa de medição trifásica, para ramal de serviço						
37	5041	Caixa de pvc 4" x 4" , embutir, p/eletroduto (preta)		UND	50		
<b>Especificação</b>	Caixa de pvc 4" x 4" , embutir, p/eletroduto (preta)						
38	5013	Caixa descarga de sobrepor completa (akros ou similar)		UND	30		
<b>Especificação</b>	Caixa descarga de sobrepor completa (akros ou similar)						
39	5012	CAIXA SIFONADA COM SETE ENTRADA E UMA SAIDA 150X150X50		UND	60		
<b>Especificação</b>	CAIXA SIFONADA COM SETE ENTRADA E UMA SAIDA 150X150X50						
40	5011	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar		UND	45		
<b>Especificação</b>	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar						
41	5090	Cal hidratada		KG	200		
<b>Especificação</b>	Cal hidratada						
42	4975	CANO DE PVC SOLDABEL 40MM	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm	M	800		
<b>Especificação</b>	CANO DE PVC SOLDABEL 40MM						
43	4978	Cap pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm		UND	40		
<b>Especificação</b>	Cap pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm						
44	4979	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial		UND	40		
<b>Especificação</b>	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial						
45	5104	Capacete c/ aba		UND	2		
<b>Especificação</b>	Capacete c/ aba						
46	1517	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)		UND	4		
<b>Especificação</b>	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)						
47	5115	Carrinho de mão		UND	30		
<b>Especificação</b>	Carrinho de mão						
48	5024	Chave de fenda chata 30 cm		UND	3		
<b>Especificação</b>	Chave de fenda chata 30 cm						
49	5023	Chave inglesa 12"		UND	2		
<b>Especificação</b>	Chave inglesa 12"						
50	4941	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)		SC	3750		
<b>Especificação</b>	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)						
51	5097	Colher de pedreiro		UND	6		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>	Colher de pedreiro				
52	4954	Combogó pré-fabricado	UND	2000	
<b>Especificação</b>	Combogó pré-fabricado				
53	5098	Corda nylon 3/16" p/ mastro bandeira	M	40	
<b>Especificação</b>	Corda nylon 3/16" p/ mastro bandeira				
54	5087	Disco de lixa para metal, diametro = 180 mm, grao 120	UND	500	
<b>Especificação</b>	Disco de lixa para metal, diametro = 180 mm, grao 120				
55	5062	Disjuntor Bifasico 20A	UND	40	
<b>Especificação</b>	Disjuntor Bifasico 20A				
56	5063	Disjuntor Bifasico 25A	UND	40	
<b>Especificação</b>	Disjuntor Bifasico 25A				
57	5064	Disjuntor Bifasico 32A	UND	30	
<b>Especificação</b>	Disjuntor Bifasico 32A				
58	1723	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS	UND	200	
<b>Especificação</b>	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS				
59	5038	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado), amarelo, d= 3/4", Tigreflex ou similar	UND	500	
<b>Especificação</b>	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado), amarelo, d= 3/4", Tigreflex ou similar				
60	1536	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D=1", TIGREFLEX OU SIMILAR)	M	300	
<b>Especificação</b>	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D=1", TIGREFLEX OU SIMILAR)				
61	5017	Eletroduto flexível, em aco galvanizado, revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo se	UND	20	
<b>Especificação</b>	Eletroduto flexível, em aco galvanizado, revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo				
62	5046	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"	UND	200	
<b>Especificação</b>	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"				
63	5047	Eletroduto pvc roscável, d=1 "	UND	100	
<b>Especificação</b>	Eletroduto pvc roscável, d=1 "				
64	4980	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, 1/2" x 40cm, Amanco ou similar	UND	100	
<b>Especificação</b>	Engate em PVC (ligação flexível), acabamento branco, 1/2" x 40cm, Amanco ou similar				
65	5111	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	UND	30	
<b>Especificação</b>	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo				
66	5141	Espátula	UND	20	
<b>Especificação</b>	Espátula				
67	5054	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm <sup>2</sup>	M	2000	
<b>Especificação</b>	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm <sup>2</sup>				
68	1571	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM <sup>2</sup> (FIO 12)	M	2000	
<b>Especificação</b>	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM <sup>2</sup> (FIO 12)				
69	1572	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 4,0MM <sup>2</sup> (FIO 10)	M	1500	
<b>Especificação</b>	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 4,0MM <sup>2</sup> (FIO 10)				
70	1522	FITA ISOLANTE (ROLO 20m) 3/4"	UND	10	
<b>Especificação</b>	FITA ISOLANTE (ROLO 20m) 3/4"				
71	5025	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	UND	30	
<b>Especificação</b>	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m				



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

72	5099	Fita plastica zebrada para demarcacao de areas, largura = 7cm, sem adesivo (coletado caixa)	M	150		
<b>Especificação</b>		Fita plastica zebrada para demarcacao de areas, largura = 7cm, sem adesivo (coletado caixa)				
73	5117	Fornecimento, transporte e plantio de coqueiro jovem, altura do tronco = 1.20 m, inclusive adubação e manutenção por 90	UND	10		
<b>Especificação</b>		Fornecimento, transporte e plantio de coqueiro jovem, altura do tronco = 1.20 m, inclusive adubação e manutenção por 90 dias				
74	5116	Gramma esmeralda em mudas	M <sup>2</sup>	5000		
<b>Especificação</b>		Gramma esmeralda em mudas				
75	5042	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa	UND	50		
<b>Especificação</b>		Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa				
76	1544	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UND	50		
<b>Especificação</b>		INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA				
77	4967	Joelho 45° ferro galvanizado d= 1/2"	UND	5		
<b>Especificação</b>		Joelho 45° ferro galvanizado d= 1/2"				
78	4968	Joelho 45° ferro galvanizado d=2 "	UND	8		
<b>Especificação</b>		Joelho 45° ferro galvanizado d=2 "				
79	4962	Joelho 90° pvc rigido p/ esgoto secundario, d= 40mm	UND	120		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido p/ esgoto secundario, d= 40mm				
80	4961	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 50mm	UND	120		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 50mm				
81	4960	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 75mm	UND	60		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 75mm				
82	4959	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 100mm	UND	250		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 100mm				
83	4963	Joelho 90° pvc rigido soldavel c/bucha latao, d= 20mm x 1/2"	UND	100		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido soldavel c/bucha latao, d= 20mm x 1/2"				
84	4964	Joelho 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm	UND	200		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm				
85	4965	Joelho 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	UND	200		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm				
86	4966	Joelho 90° pvc rigido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	UND	75		
<b>Especificação</b>		Joelho 90° pvc rigido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário				
87	5049	Joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 1" x 3/4", paraagua fria predial	UND	100		
<b>Especificação</b>		Joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 1" x 3/4", paraagua fria predial				
88	5030	Lâmpada vapor metálico HQI-T tubular de 400w Osram ref. RELAMP00820 ou similar	UND	500		
<b>Especificação</b>		Lâmpada vapor metálico HQI-T tubular de 400w Osram ref. RELAMP00820 ou similar				
89	5032	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	UND	200		
<b>Especificação</b>		Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)				
90	5031	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	UND	500		
<b>Especificação</b>		Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)				
91	5016	Lavatório louça 45,5x36cm, linha Ravena L-915, DECA ou similar	UND	20		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		Lavatório louça 45,5x36cm, linha Ravena L-915, DECA ou similar				
92	5088	Lixa d'agua em folha, grao 100	UND	100		
<b>Especificação</b>		Lixa d'agua em folha, grao 100				
93	5089	Lixa p/ ferro	UND	100		
<b>Especificação</b>		Lixa p/ ferro				
94	5086	Lixa p/ madeira nº 100	UND	500		
<b>Especificação</b>		Lixa p/ madeira nº 100				
95	5033	Luminária fechada, c/ 1 pétala, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou s	UND	113		
<b>Especificação</b>		Luminária fechada, c/ 1 pétala, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou similar				
96	5034	Luminária fechada, c/ 4 petalas, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico transparente (tecnolux ref.cw-	UND	19		
<b>Especificação</b>		Luminária fechada, c/ 4 petalas, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico transparente (tecnolux ref.cw-565 Q/5 ou similar, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços				
97	5022	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)	PAR	2		
<b>Especificação</b>		Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)				
98	4986	Luva ferro galvanizado d=2 "	UND	6		
<b>Especificação</b>		Luva ferro galvanizado d=2 "				
99	5048	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 20 mm (3/4")	UND	210		
<b>Especificação</b>		Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 20 mm (3/4")				
100	5129	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 25 mm (1")	UND	500		
<b>Especificação</b>		Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 25 mm (1")				
101	4990	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"	UND	40		
<b>Especificação</b>		Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 20 x 1/2"				
102	4987	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UND	60		
<b>Especificação</b>		Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial				
103	4988	Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UND	60		
<b>Especificação</b>		Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial				
104	4989	Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UND	60		
<b>Especificação</b>		Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial				
105	5103	Luva raspa couro cano curto	PAR	50		
<b>Especificação</b>		Luva raspa couro cano curto				
106	4991	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 3/4"	UND	40		
<b>Especificação</b>		Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 3/4"				
107	5096	Marreta 1 kg com cabo	UND	4		
<b>Especificação</b>		Marreta 1 kg com cabo				
108	5108	Máscara descartável (3m ou similar)	UND	5		
<b>Especificação</b>		Máscara descartável (3m ou similar)				
109	5073	Massa corrida pva para paredes internas	LT	100		
<b>Especificação</b>		Massa corrida pva para paredes internas				
110	4492	MASSA ACRÍLICA LARÃO 18 LITROS MARCA HIDROTINTAS	UND	120		
<b>Especificação</b>		MASSA ACRÍLICA LARÃO 18 LITROS MARCA HIDROTINTAS				
111	4933	MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/Meio fio	M	4000		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>	MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/Meio fio				
112	5106	Óculos branco proteção	UND	50	
<b>Especificação</b>	Óculos branco proteção				
113	5105	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	UND	100	
<b>Especificação</b>	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb				
114	5112	Pá quadrada	UND	50	
<b>Especificação</b>	Pá quadrada				
115	4944	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 3/8", comprimento 2"	UND	150	
<b>Especificação</b>	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 3/8", comprimento 2"				
116	4934	Paralelepípedo granítico (com frete)	UND	375000	
<b>Especificação</b>	Paralelepípedo granítico (com frete)				
117	5070	Peça de madeira 3a/4A qualidade 7,5 x 12,5 cm (3" x 5") - 0,009375m <sup>3</sup> /m, não aparelhada	M	200	
<b>Especificação</b>	Peça de madeira 3a/4A qualidade 7,5 x 12,5 cm (3" x 5") - 0,009375m <sup>3</sup> /m, não aparelhada				
118	5069	Peça de madeira massaranduba 10 x 10 cm	M	100	
<b>Especificação</b>	Peça de madeira massaranduba 10 x 10 cm				
119	4927	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M <sup>3</sup>	300	
<b>Especificação</b>	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete				
120	1703	PEDRA DE MÃO CALCÁREA	M <sup>3</sup>	50	
<b>Especificação</b>	PEDRA DE MÃO CALCÁREA				
121	4947	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 25,40mm x 12,70mm x 1,00mm (0,195kg/m)	M	20	
<b>Especificação</b>	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 25,40mm x 12,70mm x 1,00mm (0,195kg/m)				
122	5091	Pincel 1"	UND	100	
<b>Especificação</b>	Pincel 1"				
123	5092	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	UND	100	
<b>Especificação</b>	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)				
124	5093	Pincel de seda 2"	UND	100	
<b>Especificação</b>	Pincel de seda 2"				
125	4955	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA	M <sup>2</sup>	3750	
<b>Especificação</b>	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA				
126	5040	Placa cega, 4"x2", ref. Tablet, da Tramontina	UND	70	
<b>Especificação</b>	Placa cega, 4"x2", ref. Tablet, da Tramontina				
127	5035	Plafon plástico branco com soquete E-27	UND	150	
<b>Especificação</b>	Plafon plástico branco com soquete E-27				
128	5118	Planta - Palmeira imperial, h=3,5m (fornecimento)	UND	10	
<b>Especificação</b>	Planta - Palmeira imperial, h=3,5m (fornecimento)				
129	5066	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	UND	30	
<b>Especificação</b>	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm				
130	5065	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	UND	30	
<b>Especificação</b>	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm				
131	1721	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5 CM	UND	30	
<b>Especificação</b>	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5				



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		CM					
132	5061	Poste circular de concreto 16/ 300 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm - Para linha de Transmissão	UND	10			
<b>Especificação</b>		Poste circular de concreto 16/ 300 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm - Para linha de Transmissão					
133	5058	Poste concreto duplo T (DT) 9/100	UND	10			
<b>Especificação</b>		Poste concreto duplo T (DT) 9/100					
134	5059	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	UND	10			
<b>Especificação</b>		Poste concreto duplo T (DT) 9/200					
135	5060	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300	UND	10			
<b>Especificação</b>		Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300					
136	1252	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300	UND	10			
<b>Especificação</b>		POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300					
137	1251	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/200	UND	10			
<b>Especificação</b>		POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/200					
138	5057	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	UND	5			
<b>Especificação</b>		Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia					
139	5072	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	M	100			
<b>Especificação</b>		Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)					
140	5071	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	M	150			
<b>Especificação</b>		Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)					
141	984	PRIMER EPOXI	UND	30			
<b>Especificação</b>		PRIMER EPOXI					
142	5081	Primer universal	LT	10			
<b>Especificação</b>		Primer universal					
143	5110	Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db	UND	5			
<b>Especificação</b>		Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 db					
144	5109	Protetor auricular	UND	20			
<b>Especificação</b>		Protetor auricular					
145	5029	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	UND	400			
<b>Especificação</b>		Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w					
146	5027	Reator externo para lâmpada vapor de metálico 250w	UND	250			
<b>Especificação</b>		Reator externo para lâmpada vapor de metálico 250w					
147	1525	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W	UND	400			
<b>Especificação</b>		REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W					
148	5026	Refletor para lâmpada vapor sódio 400w (Olivo ou similar)	UND	40			
<b>Especificação</b>		Refletor para lâmpada vapor sódio 400w (Olivo ou similar)					
149	4993	Registro de pressao pvc, soldavel, volante simples, de 20 mm	UND	40			
<b>Especificação</b>		Registro de pressao pvc, soldavel, volante simples, de 20 mm					
150	4995	Registro esfera PVC soldável Ø 25mm	UND	60			
<b>Especificação</b>		Registro esfera PVC soldável Ø 25mm					
151	4996	Registro gaveta bruto 1/2" (Deca - ref.1510 hd ou similar)	UND	40			
<b>Especificação</b>		Registro gaveta bruto 1/2" (Deca - ref.1510 hd ou similar)					
152	4994	Registro PVC esfera c/borboleta d = 1/2"	UND	60			
<b>Especificação</b>		Registro PVC esfera c/borboleta d = 1/2"					
153	5036	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UND	200			



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base					
154	5114	Rocadeira costal com motor a gasolina de *32* cc	UND	1		
<b>Especificação</b>	Rocadeira costal com motor a gasolina de *32* cc					
155	5095	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	UND	80		
<b>Especificação</b>	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm					
156	5094	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	UND	80		
<b>Especificação</b>	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm					
157	5085	Solvente WBS 494 - RENNER ou Diluente NR.951 ou similar	LT	500		
<b>Especificação</b>	Solvente WBS 494 - RENNER ou Diluente NR.951 ou similar					
158	5045	Soquete de baquelite base e27, para lampadas	UND	200		
<b>Especificação</b>	Soquete de baquelite base e27, para lampadas					
159	5001	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm	UND	150		
<b>Especificação</b>	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm					
160	5002	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 40mm	UND	50		
<b>Especificação</b>	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 40mm					
161	4998	TÊ L/R DE PVC SOLDABEL 20MM	UND	40		
<b>Especificação</b>	TÊ L/R DE PVC SOLDABEL 20MM					
162	4999	TÊ L/R DE PVC SOLDABEL 25MM	UND	40		
<b>Especificação</b>	TÊ L/R DE PVC SOLDABEL 25MM					
163	5003	Te pvc sanitario d= 100 x 100mm	UND	50		
<b>Especificação</b>	Te pvc sanitario d= 100 x 100mm					
164	5100	Tela de polietileno estirado para tapumes ( malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	M	100		
<b>Especificação</b>	Tela de polietileno estirado para tapumes ( malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m					
165	1717	TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA 15X15CM, FIO 2.7MM, REF.HG27-15 GERDAU (1.24 KG/M²) OU SIMILAR	M²	60		
<b>Especificação</b>	TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA 15X15CM, FIO 2.7MM, REF.HG27-15 GERDAU (1.24 KG/M²) OU SIMILAR					
166	4942	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UND	100		
<b>Especificação</b>	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)					
167	5076	Tinta acrílica (fosca), misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	LT	100		
<b>Especificação</b>	Tinta acrílica (fosca), misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)					
168	5079	Tinta emborrachada branca	LT	20		
<b>Especificação</b>	Tinta emborrachada branca					
169	5080	Tinta epóxi	LT	30		
<b>Especificação</b>	Tinta epóxi					
170	5077	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	LT	50		
<b>Especificação</b>	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)					
171	5082	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)	LT	30		
<b>Especificação</b>	Tinta esmalte sintético brilhante (Suvinil ou similar)					
172	5083	Tinta esmalte sintético premium brilhante	LT	20		
<b>Especificação</b>	Tinta esmalte sintético premium brilhante					
173	5078	Tinta mineral impermeavel em po, branca	KG	200		
<b>Especificação</b>	Tinta mineral impermeavel em po, branca					
174	5075	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	LT	200		
<b>Especificação</b>	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar					



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

175	5044	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A	UND	150		
<b>Especificação</b>		Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A				
176	4997	Torneira plastica para tanque de lavar 1/2", HERC 1126 ou similar	UND	20		
<b>Especificação</b>		Torneira plastica para tanque de lavar 1/2", HERC 1126 ou similar				
177	4946	TUBO C/C RED INOX 304 A-554-ID 19.05MM(2,00) X 6000MM POL EXT	M	20		
<b>Especificação</b>		TUBO C/C RED INOX 304 A-554-ID 19.05MM(2,00) X 6000MM POL EXT #600				
178	1699	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	UND	250		
<b>Especificação</b>		TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)				
179	4949	Tubo de aço inox 1 1/2" esp.1,50mm	M	20		
<b>Especificação</b>		Tubo de aço inox 1 1/2" esp.1,50mm				
180	1700	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200		
<b>Especificação</b>		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				
181	4931	Tubo de concreto simples, classe- ps1, macho/femea, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	UND	800		
<b>Especificação</b>		Tubo de concreto simples, classe- ps1, macho/femea, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)				
182	4982	Tubo de ligacao PVC para saida de vaso sanitário d= 100mm	UND	120		
<b>Especificação</b>		Tubo de ligacao PVC para saida de vaso sanitário d= 100mm				
183	5004	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688)	UND	300		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688)				
184	4969	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	UND	100		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)				
185	4972	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	UND	50		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm				
186	4971	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm	UND	100		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm				
187	4970	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 100mm	UND	1500		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 100mm				
188	4974	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 20mm	M	200		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 20mm				
189	4976	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	M	300		
<b>Especificação</b>		Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm				
190	5005	UNIÃO DE PVC SOLDABEL 40MM	UND	40		
<b>Especificação</b>		UNIÃO DE PVC SOLDABEL 40MM				
191	4984	Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	UND	30		
<b>Especificação</b>		Uniao pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm				
192	4983	Uniao pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UND	30		
<b>Especificação</b>		Uniao pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial				
193	4985	Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UND	40		
<b>Especificação</b>		Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial				
194	5009	Válvula pé c/ crivo, d= 40mm (1 1/2")	UND	10		
<b>Especificação</b>		Válvula pé c/ crivo, d= 40mm (1 1/2")				



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

195	5007	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	UND	40		
<b>Especificação</b>		Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar				
196	5015	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar	UND	10		
<b>Especificação</b>		Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar				
197	5018	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, para deficiente	UND	10		
<b>Especificação</b>		Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, para deficiente				
198	5014	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar	UND	20		
<b>Especificação</b>		Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar				
199	5084	Zarcão anticorrosivo	LT	5		
<b>Especificação</b>		Zarcão anticorrosivo				
200*	4941	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	SC	1250		
<b>Especificação</b>		Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)				
201*	5033	Luminária fechada, c/ 1 pétala, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou s	UND	37		
<b>Especificação</b>		Luminária fechada, c/ 1 pétala, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou similar				
202*	5034	Luminária fechada, c/ 4 petalas, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico transparente (tecnolux ref.cw-	UND	6		
<b>Especificação</b>		Luminária fechada, c/ 4 petalas, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico transparente (tecnolux ref.cw-565 Q/5 ou similar, inclusive suporte para encaixe no poste com 04 braços				
203*	4934	Paralelepípedo granítico (com frete)	UND	125000		
<b>Especificação</b>		Paralelepípedo granítico (com frete)				
204*	4955	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA	M²	1250		
<b>Especificação</b>		PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA				
<b>TOTAL</b>						

2.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n 147/2014;

2.3. Para os Itens 50, 95, 96, 116 e 125, poderão participar todos os tipos de Empresas;

2.4. Para os Itens 200 ao 204, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

2.4.1. Para os itens citados no item 2.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

2.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria Municipal de Obras deste Município;

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos Materiais recebidos.

**4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Os Materiais poderão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

**5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 11 de Março de 2019.

---

**RUBENS OLIVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

---

---

ANEXO II

---

---

---

---

MODELO - PROCURAÇÃO

---

---

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 05/2019 - Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

---

---

ANEXO III

---

---

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

---

---

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 05/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

---

---

ANEXO IV

---

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 05/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 05/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2019

---

ANEXO VI

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE;**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2019 (Dois mil e Dezenove), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 05/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã - Sergipe.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**

---

**[ inserir razão social da empresa ]**  
**[ inserir representante legal da empresa ]**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2019, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP n° 05/2019.

<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>					<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>					<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
<b>VALOR TOTAL</b>								

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: